



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2018

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, sito no Largo do Mineiro, 135, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONVITE**, para **Contratação de Equipe de Segurança para Prestação de Serviços Para o Carnaval de Rua**, sendo do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. A Comissão de Licitações de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Convite, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **17/01/2018 até as 14h**, e serão abertos na mesma data e horário.

1.0) - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 09

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EQUIPE DE SEGURANÇA PARA CARNAVAL MUNICIPAL COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) SEGURANÇAS (sendo dois do sexo feminino) E 01 (UM) BRIGADISTA , PARA EVENTO DO CARNAVAL DE RUA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04/02, NA PRAÇA NARO PEREIRA DA SILVA. DATA: 04/02/2018 LOCAL: PRAÇA NARO PEREIRA HORÁRIO: 21H DO DIA 04/02 ATÉ AS 3H DO DIA 05/02/2018		
			TOTAL:	

2.0) DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Segurança serão executados na Praça Naro Pereira da Silva no dia 04/02/2018, a partir das 21 horas do dia 04/02 até as 03 horas do dia 05/02. Os seguranças e brigadista deverão se apresentar com uma hora de antecedência para a Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo para conferencia dos certificados na área de atuação.

3.0) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

De acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 fica a administração obrigada a contratar somente com MPE (micro e pequenas empresas) sempre que o valor do item da licitação for de até R\$ 80 mil reais.

Poderão apresentar-se a Licitação, empresas convidadas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.

O envio da **Declaração de Recebimento** do edital é **obrigatório** para fins de participação, será aceito, como forma de recebimento, o envio através de email.

A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados ou credenciados, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Os envelopes referentes a esta licitação, deverão obedecer à seguinte numeração e denominação:

- **Primeiro Envelope – 01 Documentação**
- **Segundo Envelope – 02 Propostas**

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- 1 – AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
- 2 – Licitação nº. 001/2018
- 3 – Razão Social da empresa licitante;
- 4 – Denominação do envelope. (documentação/proposta)

4.0) DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope de documentação deverá conter:

- Prova de regularidade relativo à **Seguridade Social – INSS**;
- Prova de regularidade relativo ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

4.1) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

b) Declaração da Empresa Licitante que contará com o pessoal treinado e em número suficiente para atendimento do objeto licitado.

c) Documento emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar- GSVG-(Decretos Estaduais nº. 38.107/98);

4.2) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão.

4.3) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4) As empresas convidadas deverão manifestar-se, por escrito, o interesse ou desinteresse na participação do certame. A manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras no prazo máximo de 24h, após o recebimento do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

5.0) DA PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter uma via da proposta **digitada (não serão aceitas propostas escritas a próprio punho)** em linguagem clara, sem rasuras, **em folha timbrada da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante**, cujo conteúdo incluirá:

- assinatura do representante legal da empresa;
- declaração de validade da proposta não inferior a 05 (cinco) dias. Sendo omissa a proposta, considerar-se-à a validade de 60 dias.
- preço, em conformidade com critério de aceitabilidade estabelecido no convite. Preferentemente o proponente deverá apresentar uma proposta preenchendo o formulário anexo, identificando-o com carimbo e assinatura.
- As propostas deverão conter marca, preço unitário por item, preço total por item e soma total da proposta.

5.1) O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima, acarretará na desclassificação imediata da empresa licitante.

6.0) DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1) O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

6.2) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000368

8.0)- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.0) – DO JULGAMENTO

9.1) Esta licitação é do tipo **Convite** e o julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração **Menor Preço Global.**

9.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.

9.4) Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoriadas das causas referidas nestes itens.

10.0)- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo **da Secretaria Municipal da Educação**, pela servidora **Cristina Desimon Tricot**. Sendo que o mesmo enviará ao Setor de Compras e Licitações um relatório



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

confirmando se os serviços executados atenderam as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela compra.

11.0) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação com a especificação.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.0) DO PAGAMENTO

O CONTRATADO receberá pela Prestação de Serviço de Segurança, o valor total de (.....), em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

12.1) Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

12.1.1) O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes

12.1.2) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.3) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

12.1.4) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.0) DAS PENALIDADES

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- d) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0) DO CONTRATADO

O Contratado responsabiliza-se pela Prestação de Serviço constante no objeto 1.0 do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

15.0) DO CONTRATO

O contrato vigorará da assinatura do mesmo até a execução total da prestação de serviço constante no objeto 1.0.

16.0) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

17.0) DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00, pelo fone: 51- 3656 1029 e pelo e-mail susipmar@gmail.com.

18.0) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste convite.

18.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

18.4) Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

18.5) A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18.6) Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.

18.7) O fornecedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.8) O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material.

18.9) Os licitantes são os responsáveis pelo acompanhamento dos atos oriundo do Edital diretamente no sítio do Município, a Comissão publicará todos os atos somente no site.

18.10) A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscitem este convite. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão.

OBS: Não serão lançadas em ata consignações que visarem sobre matéria objeto de recurso próprio, documentos de habilitação e proposta financeira, conforme art. 109, inciso I, a e b da Lei 8.666/93.

18.11) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.

18.12) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Jerônimo, excluído qualquer outro.

APROVO O CONVITE

Arroio dos Ratos, 08 de Janeiro de 2018.

OLAVO JOSÉ TRASEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

PROPOSTA

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N°. 001/2018

OBJETO 1.0: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

EMPRESA: _____

CNPJ : _____

ENDEREÇO : _____

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 009

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EQUIPE PARA CARNAVAL MUNICIPAL COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) SEGURANÇAS E 01 (UM) BRIGADISTA, PARA O DIA 04 DE FEVEREIRO, NO EVENTO CARNAVAL DE RUA, NA PRAÇA NARO PEREIRA. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DAS 21:00h DO DIA 04 DE FEVEREIRO ÀS 03:00h DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA: 04/02/2018 LOCAL: PRAÇA NARO PEREIRA. HORÁRIO: 21:00h ÀS 03:00h		
			TOTAL:	

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO 000/2018

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, VINCULADO A CARTA CONVITE 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro, município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em- RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **CARTA CONVITE nº 001/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a Prestar Serviços de Segurança, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO 23

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EQUIPE PARA CARNAVAL MUNICIPAL COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) SEGURANÇAS E 01 (UM) BRIGADISTA, PARA O DIA 04 DE FEVEREIRO, NO EVENTO CARNAVAL DE RUA, NA PRAÇA NARO PEREIRA. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DAS 21:00h DO DIA 04 DE FEVEREIRO ÀS 03:00h DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018. DATA: 04/02/2018 LOCAL: PRAÇA NARO PEREIRA. HORÁRIO: 21:00h ÀS 03:00h		
			TOTAL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela Prestação de Serviço de Segurança e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços de Segurança serão executados na Praça Naro Pereira da Silva no dia 04/02/2018, a partir das 21 horas do dia 04/02 até as 03 horas do dia 05/02. Os seguranças e brigadista deverão se apresentar com uma hora de antecedência para a Coordenação de Cultura, Desporto e Turismo para conferência dos certificados na área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela Prestação de Serviço constante no objeto 1.0, valor total de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLAUSULA QUINTA: A prestação de serviço de segurança deverá ser executada nas datas e horários mencionados no objeto 1.0 do edital, e os horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000368

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- d) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do mesmo até a execução total da prestação de serviço do objeto 1.0.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo *da Secretaria Municipal da Educação*, pela servidora **Cristina Desimon Tricot**. Sendo que o mesmo enviará ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os serviços executados atenderam as exigências Contratuais. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria responsável pela compra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 08 de Janeiro de 2018.

OLAVO JOSÉ TRASEL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III
(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____, recebeu o Convite nº 001.2018, para a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no dia ____/____/2018.

Carimbo da empresa

Assinatura do Representante